



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023

**Constitui a Junta Administrativa do
Fundo Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável - Fomento Agrícola
e Extensão Rural.**

O **PREFEITO DE CAMETÁ**, Estado do Pará, Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, com fundamento nos arts. 30, inciso I; 84, incisos IV e VI da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 34, I, e 83, incisos III, VIII e XX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 56, de 17 de junho de 2005, que instituiu o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — Fomento Agrícola e Extensão Rural,

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Junta Administrativa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — Fomento Agrícola e Extensão Rural doravante FMDRS.

Art. 2º- A Junta Administrativa será composta por:

- I- Bruno José Ferreira da Silva Martinez, portador do RG 5463620 PC-PA e do CPF 908.351.742-04, nomeado por meio do Decreto de Nomeação de nº 409/2014 para o cargo de Engenheiro Agrônomo;
- II- Roseth de Nazaré Valente de Queiroz, portadora do RG 3574046 e do CPF 514.087.592-68, nomeada por meio do Termo de Nomeação nº 1.109/2007 para o cargo de Biólogo; e
- III- Gerson Portilho dos Santos, portador do RG 3285358 e do CPF 510.246.672-00, nomeado por meio do Termo de Nomeação nº 408/CPM/001/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO. O exercício da função de membro da Junta Administrativa de que trata o caput é considerado de relevante interesse público não sendo remunerado.

Art. 3º- São atribuições da Junta Administrativa enquanto gestora:

- I- Submeter ao Conselho Gestor Municipal as propostas relativas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — Fomento Agrícola e Extensão Rural, quando da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- II- Determinar a implementação das políticas de aplicação de seus recursos, devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor Municipal do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — Fomento Agrícola e Extensão Rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

- III-** Ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo;
- IV-** Submeter mensalmente ao Conselho Gestor Municipal e à Contabilidade Geral do Município as demonstrações de receitas e despesas do Fundo;
- V-** Encaminhar trimestralmente à Câmara Municipal de Cametá as demonstrações de receitas e despesas do Fundo submetidas previamente ao Conselho Gestor Municipal;
- VI-** Submeter anualmente ao Conselho Gestor Municipal e à Secretaria Municipal de Agricultura a contabilidade contendo a relação de bens móveis e imóveis, o balanço geral e a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — Fomento Agrícola e Extensão Rural;
- VII-** Firmar convênios e contratos inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal de Cametá referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
- VIII-** Delegar competência a quem de direito possa.

Art. 4º- Todas as aquisições de materiais e serviços deverão obedecer à Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 14.133/2022 as quais estabelecem procedimentos para licitação e contratos administrativos, obrigatoriamente serão encaminhados para o Gabinete do Prefeito para a devida tramitação, e, serão instruídos e processados no âmbito dos órgãos competentes desta municipalidade.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 11 de maio de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá.